SELEÇÃO PET-SAÚDE: CLIMA - PRECEPTORES(AS) E ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES(AS) E ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO, BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS(AS) E CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, em conjunto com UFPA, UEPA e CESUPA, torna pública a abertura de inscrições para seleção de preceptores(as) e orientadores(as) de serviço, na condição de bolsistas, voluntários(as) e cadastro de reserva, para atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - 13ª Edição PET-Saúde: Clima, conforme Edital nº 23/2026 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde, observadas as normas do presente instrumento e demais disposições legais aplicáveis.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

Etapa	**Período/Data**
Publicação do edital	26/06/2026
Período de inscrições	26/06/2026 a 28/06/2026
Homologação das inscrições	29/06/2026
Interposição de recurso contra a homologação	30/06/2026
Resultado dos recursos da homologação	01/07/2026
Avaliação curricular	02/07/2026
Interposição de recurso contra a avaliação curricular	03/07/2026
Divulgação do calendário de entrevistas	04/07/2026
Entrevistas	06 e 07/07/2026
Resultado preliminar	08/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	09/07/2026
Resultado dos recursos e resultado final	10/07/2026
Convocação para início das atividades	10/07/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta chamada tem por finalidade selecionar preceptores(as) e orientadores(as) de serviço para atuação no PET-Saúde: Clima, projeto aprovado no âmbito da 13ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde.

1.2. O PET-Saúde: Clima tem como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, buscando fortalecer respostas do Sistema Único de Saúde orientadas pela integralidade do cuidado, pela justiça climática, pela vigilância em saúde, pela comunicação e inovação em saúde e pela integração ensino-serviço-comunidade.

1.3. A seleção será conduzida por comissão organizadora composta por representantes da SESMA e das Instituições de Educação Superior integrantes do projeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e critérios objetivos previamente definidos.

1.4. Os(as) participantes selecionados(as) poderão atuar como bolsistas ou voluntários(as), conforme disponibilidade de vagas, cadastro no SIGPET-Saúde, regularidade cadastral, necessidade do projeto, perfil da função e demais critérios estabelecidos neste edital.

1.5. O cadastro de reserva poderá ser utilizado em caso de vacância, desistência, impedimento, substituição ou necessidade do projeto, respeitada a ordem de classificação, o perfil da vaga, o eixo, o território/serviço prioritário e a função pretendida.

1.6. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar se concorre ao perfil de Preceptor(a) ou de Orientador(a) de Serviço. É vedada a ocupação simultânea de mais de uma função bolsista no mesmo projeto PET-Saúde, bem como o recebimento de bolsa incompatível com as normas do Programa.

2. DA TEMÁTICA E DOS EIXOS DO PET-SAÚDE: CLIMA

2.1. As atividades do projeto deverão estar articuladas à abordagem da equidade em saúde no enfrentamento das emergências climáticas e ambientais, considerando o aprofundamento das iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero, bem como os efeitos das mudanças climáticas sobre populações, territórios e organização dos serviços de saúde.

2.2. Os(as) preceptores(as) e orientadores(as) de serviço atuarão em articulação com os Grupos de Aprendizagem Tutorial vinculados a um ou mais dos seguintes eixos:

- Eixo I - Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;
- Eixo II - Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde;
- Eixo III - Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

2.3. As ações poderão envolver práticas de educação permanente, educação popular em saúde, vigilância em saúde, saúde ambiental, gestão de riscos e desastres, cuidado a populações vulnerabilizadas, enfrentamento de violências, insegurança alimentar e hídrica, impactos psicossociais, regulação do acesso, organização das redes de atenção e produção de tecnologias sociais e comunicacionais.

3. DAS VAGAS, DOS GRUPOS E DA BOLSA

3.1. Serão ofertadas 22 vagas para preceptores(as) bolsistas, além de cadastro de reserva e possibilidade de participação voluntária, conforme distribuição aprovada no projeto PET-Saúde: Clima.

3.2. Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial contará com 2 (dois) preceptores(as), profissionais com graduação na área da saúde e vinculados a serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme as regras do Edital nº 23/2026/SGTES/MS.

3.3. O projeto contará, obrigatoriamente, com no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) orientadores(as) de serviço, que atuarão no acompanhamento e na execução das atividades previstas no projeto, conforme necessidade, validação e composição final aprovada.

3.4. Distribuição preliminar de vagas de preceptores(as):

Território/serviço prioritário	**IES vinculada**	**Vagas**
UBS DISTRITO DAGUA	UFPA	6
DEAS/NUPS/DEVS/DEUE	UFPA/UEPA/CESUPA	6
DERE	UFPA	4
UBS Vila da Barca	UEPA	3
UBS DISTRITO DAENT	CESUPA	3

3.5. Distribuição preliminar de vagas de orientadores(as) de serviço:

Função	**Área/atuação prioritária**	**Vagas**
Orientador(a) de Serviço	Atuação transversal no projeto, em articulação com SESMA, IES, serviços, territórios e comunidade	5 vagas
Cadastro de reserva/voluntariado	Conforme necessidade do projeto, perfil da vaga, eixo e disponibilidade de cadastro no SIGPET-Saúde	-

3.6. O quantitativo final de vagas poderá ser ajustado conforme validação do Ministério da Saúde, disponibilidade orçamentária, composição dos grupos, homologação no SIGPET-Saúde, perfil do participante e necessidade do projeto.

3.7. As bolsas destinadas aos(às) preceptores(as) do PET-Saúde: Clima terão como referência a modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, conforme a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, e demais normativas vigentes.

3.8. As bolsas destinadas aos(às) orientadores(as) de serviço do PET-Saúde: Clima terão como referência a modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categorias NS ou NM, conforme o enquadramento do perfil do(a) participante e demais normativas vigentes.

3.9. O pagamento da bolsa será realizado pelo Ministério da Saúde, por meio do sistema vigente, em conta corrente individual do(a) bolsista, ficando condicionado ao cadastro regular no SIGPET-Saúde, à validação mensal da frequência e atividades, ao atesto da folha de pagamento e à observância das regras do Programa.

3.10. Inconsistências, omissões ou irregularidades cadastrais, inclusive restrição junto à Receita Federal, poderão implicar o não pagamento da bolsa até a regularização. Enquanto perdurar a irregularidade, poderá ser admitida apenas a participação voluntária, conforme decisão da coordenação do projeto.

3.11. A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde, nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação, observadas as demais hipóteses de incompatibilidade previstas nas normativas vigentes.

4. DO PERFIL E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos gerais para inscrição em qualquer perfil:

- Para função de orientador do serviço é necessário possuir vínculo funcional, atuação institucional ou atuação comprovada no âmbito do SUS;

- Para a função de preceptor(a), será obrigatória a comprovação de vínculo funcional ou atuação formal junto à Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, em serviço, unidade, departamento ou território vinculado ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, conforme a distribuição de vagas prevista neste edital. A ausência de comprovação desse vínculo, por meio de documento institucional válido, implicará o indeferimento da inscrição para a função de preceptor(a), ainda que o(a) candidato(a) atenda aos demais requisitos curriculares e profissionais estabelecidos neste processo seletivo.• atuar, preferencialmente, no território, serviço, unidade, departamento, eixo ou ação em que o projeto será desenvolvido;
- ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do PET-Saúde: Clima, sem prejuízo das atividades profissionais regulares;
- não receber bolsa incompatível com as normas do PET-Saúde;
- não estar ativo(a) como bolsista em outro Grupo Tutorial do PET-Saúde;
- comprometer-se com as atividades de integração ensino-serviço-comunidade, educação permanente, registro de frequência, relatórios e monitoramento do projeto;
- apresentar a documentação exigida neste edital no prazo e formato estabelecidos.

4.2. Para o perfil de Preceptor(a), além dos requisitos gerais, o(a) candidato(a) deverá:

- ser profissional com graduação na área da saúde; Biomedicina, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social e Terapia Ocupacional.
- possuir vínculo funcional ou atuação comprovada em serviço do Sistema Único de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, conforme vagas e territórios previstos neste edital;
- atuar, preferencialmente, no território, serviço, unidade, departamento ou eixo em que o Grupo de Aprendizagem Tutorial será desenvolvido;
- participar de ações de integração ensino-serviço-comunidade e estar apto(a) a orientar estudantes em atividades no serviço de saúde ao qual esteja vinculado(a).

4.3. Para o perfil de Orientador(a) de Serviço, além dos requisitos gerais, o(a) candidato(a) deverá:

- ser trabalhador(a) da saúde, de nível médio/técnico ou superior, com atuação compatível com a função de supervisão docente-assistencial de caráter ampliado em campo;
- comprovar experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionados às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, determinantes socioambientais da saúde, saúde ambiental, vigilância em saúde, educação popular em saúde, territórios vulnerabilizados ou gestão de riscos e desastres;
- demonstrar capacidade de articulação entre IES, serviços de saúde, gestão, trabalhadores, estudantes e comunidade;
- atuar em cooperação com tutores(as), preceptores(as), coordenação do projeto e coordenações dos Grupos de Aprendizagem Tutorial, sem substituir as atribuições específicas de cada função.

4.4. A carga horária poderá envolver atividades presenciais e remotas, em horários diurnos, noturnos e finais de semana, conforme planejamento conjunto do Grupo de Aprendizagem Tutorial e da Coordenação do Projeto. As atividades específicas do PET-Saúde realizadas fora da jornada ordinária não gerarão direito a horas extras ou banco de horas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PRECEPTORES(AS) E ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO

5.1. Compete ao(à) Preceptor(a):

- orientar os(as) estudantes das IES integrantes do PET-Saúde no âmbito das atividades desenvolvidas no serviço de saúde ao qual esteja vinculado(a);
- exercer supervisão por núcleo profissional e por campo de prática, estimulando o desenvolvimento de competências para o trabalho interprofissional e colaborativo;
- planejar, executar e avaliar ações do Grupo de Aprendizagem Tutorial em articulação com tutor(a), Coordenador(a) do Grupo e Coordenação do Projeto;

- contribuir para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção diante das emergências climáticas e ambientais;
- participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação permanente e educação popular em saúde previstas no projeto;
- realizar o registro da frequência dos(as) estudantes e encaminhar as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal;
- preencher formulários, relatórios, enquetes e demais instrumentos de monitoramento e avaliação solicitados pela Coordenação do Projeto, pela SESMA, pelas IES ou pelo Ministério da Saúde;
- zelar pela ética, segurança, sigilo das informações, respeito às populações atendidas, valorização dos saberes territoriais e princípios do SUS.

5.2. Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:

- colaborar na elaboração e execução dos projetos e ações do PET-Saúde: Clima, bem como auxiliar na orientação de estudantes, profissionais de saúde e demais participantes envolvidos;
- contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados, identificando limites operacionais e sugerindo melhorias;
- atuar como mediador(a) entre instituições de saúde, IES, gestão, trabalhadores, comunidade e população do território, ajudando a identificar necessidades locais e propor soluções em conjunto;
- apoiar a articulação entre tutores(as), preceptores(as), coordenação do projeto e Grupos de Aprendizagem Tutorial, especialmente em atividades de campo, educação permanente, educação popular, vigilância em saúde, comunicação e inovação em saúde;
- contribuir para a incorporação das temáticas de equidade, emergências climáticas e ambientais, determinantes socioambientais, justiça climática e valorização dos saberes territoriais nas atividades do projeto;
- preencher formulários, relatórios, enquetes e demais instrumentos de monitoramento e avaliação solicitados pela Coordenação do Projeto, pela SESMA, pelas IES ou pelo Ministério da Saúde;
- zelar pela ética, segurança, sigilo das informações, respeito às populações atendidas, participação social e princípios do SUS.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período definido no cronograma deste edital.

6.2. O formulário de inscrição estará disponível no link:

PRECEPTOR: https://forms.gle/5h7z4hT3mWTbC8eN6
ORIENTADOR DE SERVIÇO: https://forms.gle/DSv4NMKuwSye1PJD7

6.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o perfil pretendido: Preceptor(a) ou Orientador(a) de Serviço. Caso a comissão admita inscrição para mais de um perfil, deverá ser indicada uma opção principal, sendo vedada a ocupação cumulativa de duas funções bolsistas no mesmo projeto.

6.4. O(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação comprobatória nos campos específicos do formulário, em formato PDF ou imagem legível, conforme orientações da comissão organizadora.

6.5. Após o encerramento do período de inscrição, não serão aceitas novas inscrições, complementação documental ou substituição de arquivos, salvo em caso de solicitação formal da comissão organizadora para fins de saneamento de erro material.

6.6. A SESMA e a comissão organizadora não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de conexão, falhas técnicas, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. No ato da inscrição, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar:

- cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;
- comprovante de vínculo funcional, atuação institucional ou atuação comprovada no serviço, território, projeto, programa, iniciativa ou entidade relacionada ao perfil pretendido;
- currículo atualizado, preferencialmente em formato Lattes ou documento equivalente;
- documentos comprobatórios para pontuação na avaliação curricular, conforme Anexo I-A ou Anexo I-B;
- declaração de disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para o PET-Saúde: Clima, conforme Anexo V;
- declaração de não acúmulo de bolsa incompatível com o PET-Saúde, conforme Anexo VI;
- declaração de ciência e indicação do perfil pretendido, conforme Anexo VII;
- documentação específica para ações afirmativas, quando o(a) candidato(a) optar por concorrer nessa condição, conforme item 8 deste edital.

7.2. Para o perfil de Preceptor(a), será exigida, ainda, cópia do diploma de graduação na área da saúde e comprovação de vínculo ou atuação em serviço SUS correspondente à vaga, preferencialmente contracheque, declaração institucional atualizada ou documento equivalente.

7.3. Para o perfil de Orientador(a) de Serviço, será exigida, ainda, comprovação de formação/escolaridade compatível com o enquadramento do perfil e documentação que demonstre experiência ou atuação prévia nas temáticas de equidade em saúde, emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde, tais como declarações institucionais, certificados, portarias, relatórios, publicações, participação em projetos, movimentos, entidades ou iniciativas correlatas.

7.4. A ausência de qualquer documento obrigatório, a ilegibilidade dos arquivos ou a apresentação de informação inverídica poderá implicar indeferimento da inscrição ou desclassificação, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. A seleção observará, quando aplicável, ações afirmativas em conformidade com a legislação vigente, as políticas públicas de promoção da equidade e as diretrizes do Programa PET-Saúde.

8.2. Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas ou condições vinculadas às ações afirmativas deverão apresentar, conforme o caso:

- autodeclaração de raça/cor para pessoas negras, conforme classificação do IBGE;
- comprovação de identidade indígena, por meio de RANI ou declaração assinada por liderança indígena;
- declaração de pertencimento quilombola emitida por associação local ou entidade competente;
- laudo médico atualizado para pessoa com deficiência, contendo identificação da deficiência e CID, quando cabível;
- autodeclaração para pessoa trans, quando cabível.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- Etapa I - Avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;
- Etapa II - Entrevista, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

9.2. A avaliação curricular seguirá os critérios estabelecidos no Anexo I-A, para candidatos(as) ao perfil de Preceptor(a), e no Anexo I-B, para candidatos(as) ao perfil de Orientador(a) de Serviço. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos na avaliação curricular poderá ser desclassificado(a), a critério da comissão organizadora, considerando o perfil mínimo exigido para a vaga.

9.3. A entrevista seguirá os critérios estabelecidos no Anexo II e poderá ocorrer presencialmente ou por meio remoto, conforme convocação da comissão organizadora.

9.4. A nota final será obtida pela soma da pontuação da avaliação curricular e da entrevista, totalizando até 100 (cem) pontos.

9.5. A classificação observará a ordem decrescente da nota final, respeitando o número de vagas, o perfil pretendido, o eixo, o território/serviço prioritário e as necessidades do projeto.

9.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- maior idade;
- maior tempo de atuação na Secretaria Municipal de Saúde de Belém, no serviço SUS vinculado à vaga, no território/eixo do projeto ou em iniciativa institucional/comunitária diretamente relacionada ao perfil pretendido;
- maior pontuação em experiência relacionada à temática clima, emergências ambientais, vigilância em saúde, saúde ambiental, equidade, atuação territorial, determinantes socioambientais da saúde ou gestão de riscos e desastres;
- participação prévia em edições do PET-Saúde ou projetos de integração ensino-serviço-comunidade.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados nos canais oficiais definidos pela SESMA e/ou pelas instituições parceiras, conforme cronograma.

10.2. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail selecao.petbelem@gmail.com, no prazo previsto no cronograma, com identificação do(a) candidato(a), perfil pretendido, etapa questionada, justificativa objetiva e documentação pertinente.

10.3. Não serão analisados recursos intempestivos, sem identificação, sem fundamentação ou enviados por meio diverso daquele previsto neste edital.

10.4. A decisão da comissão organizadora sobre os recursos será divulgada juntamente com o resultado final, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito desta chamada, salvo em caso de erro material.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) de acordo com a necessidade do projeto, a distribuição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial, a disponibilidade de bolsas, o perfil da vaga, o eixo e a validação dos cadastros no SIGPET-Saúde.

11.2. A convocação não gera direito automático ao recebimento da bolsa, que dependerá do efetivo cadastro, validação, regularidade documental, disponibilidade orçamentária, atesto mensal e cumprimento das normas do Programa.

11.3. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá confirmar aceite no prazo indicado pela comissão organizadora. A ausência de manifestação poderá implicar convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4. A substituição de preceptores(as) ou orientadores(as) de serviço, quando necessária, observará a ordem de classificação do cadastro de reserva, o perfil da vaga e as exigências do Programa PET-Saúde.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do projeto PET-Saúde: Clima será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da execução das atividades, conforme validação pelo Ministério da Saúde.

12.2. A validade desta seleção será de 24 meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada conforme necessidade do projeto, vigência do Programa e autorização da comissão organizadora.

12.3. A permanência do(a) participante no projeto dependerá do cumprimento da carga horária, participação nas atividades, entrega dos registros e relatórios, manutenção dos requisitos de elegibilidade, validação mensal e avaliação da Coordenação do Projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação integral das normas deste edital, dos comunicados, retificações e demais orientações expedidas pela comissão organizadora.

13.2. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a qualquer tempo ser solicitada documentação complementar para verificação da veracidade das informações.

13.3. O(a) candidato(a) que apresentar informação falsa, omitir informação relevante, descumprir regras do Programa ou deixar de atender aos requisitos poderá ser desclassificado(a) ou desligado(a), sem prejuízo de medidas administrativas e legais cabíveis.

13.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, em conjunto com a gestão da SESMA e as Instituições de Educação Superior integrantes do projeto.

13.5. Dúvidas sobre a seleção deverão ser encaminhadas para selecao.petbelem@gmail.com, observando antecedência mínima de 1 dia útil para resposta.

Belém-PA, [DD] de [MÊS] de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JORGE DA SILVA GALVAO
Data: 26/06/2026 10:55:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ JORGE DA SILVA GALVÃO
ASSESSOR NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP/SESMA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILENE PANTOJA CARVALHO
Data: 26/06/2026 11:00:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARILENE PANTOJA CARVALHO
COORD. NEP/SESMA

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA ALMEIDA BARBOSA
Data: 26/06/2026 14:38:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA ALMEIDA BARBOSA
DIRETORA DGRTS/SESMA

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL:33298718220
Assinado digitalmente por DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL:33298718220
Data: 2026.06.26 15:12:42-03'00'

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

ANEXO I-A - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO(A) PRECEPTOR(A)

Pontuação máxima: 40 pontos. Somente serão pontuadas experiências devidamente comprovadas por documento legível, datado e identificável.

Item	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Participação em edições anteriores do PET-Saúde ou projetos formais de integração ensino-serviço-comunidade	0,5 ponto por semestre comprovado	5,0
Experiência em preceptoria, supervisão de estágio, tutoria de campo ou supervisão docente-assistencial no SUS	0,5 ponto por semestre comprovado	6,0
Tempo de atuação na SESMA ou em serviço SUS vinculado ao território/eixo do projeto	1,0 ponto por ano completo comprovado	7,0
Experiência comprovada em saúde ambiental, vigilância em saúde, gestão de riscos e desastres, emergências climáticas/ambientais, equidade em saúde, populações vulnerabilizadas, educação popular ou atuação territorial relacionada ao projeto	2,0 pontos por ano de atuação	10,0
Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados ao SUS, educação permanente, saúde ambiental, vigilância em saúde, equidade, clima, desastres, comunicação em saúde ou atenção a populações vulnerabilizadas	0,5 ponto por curso de no mínimo 20h	4,0
Produção técnica, científica, educativa ou extensionista relacionada ao SUS, território, vigilância, equidade, clima, comunicação em saúde, educação popular ou integração ensino-serviço-comunidade	1,0 ponto por produto comprovado	4,0
Participação em conselhos, comissões, comitês, grupos de trabalho ou espaços de gestão colegiada relacionados ao SUS, ensino-serviço, vigilância, saúde ambiental ou equidade	0,5 ponto por participação comprovada	2,0
Titulação acadêmica na área da saúde ou áreas correlatas	Especialização: 1,0; Mestrado: 1,5; Doutorado: 2,0	2,0

Observação: títulos acadêmicos não serão cumulativos quando se referirem ao mesmo nível de formação, exceto quando houver mais de uma titulação formal distinta e aceita pela comissão. A comissão poderá solicitar originais ou documentação complementar.

ANEXO I-B - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DO(A) ORIENTADOR(A) DE SERVIÇO

Pontuação máxima: 40 pontos. Somente serão pontuadas experiências devidamente comprovadas por documento legível, datado e identificável.

Item	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionados à equidade em saúde, emergências climáticas/ambientais ou determinantes socioambientais da saúde	2,0 pontos por ano de atuação ou por iniciativa/projeto comprovado	12,0
Experiência em supervisão docente-assistencial, orientação de estudantes/profissionais, educação permanente, educação popular em saúde, tutoria de campo, preceptoria ou apoio a atividades formativas no SUS	1,0 ponto por semestre comprovado	8,0
Tempo de atuação no SUS, na SESMA, em serviços/territórios prioritários, gestão, vigilância em saúde, saúde ambiental, atenção a populações vulnerabilizadas ou ações intersetoriais correlatas	1,0 ponto por ano completo comprovado	7,0
Participação prévia em PET-Saúde, projetos de integração ensino-serviço-comunidade, extensão universitária, pesquisa aplicada, tecnologia social ou práticas interprofissionais	1,0 ponto por participação comprovada	5,0
Produção técnica, científica, educativa, comunitária ou comunicacional relacionada ao SUS, equidade, clima, saúde ambiental, vigilância, educação popular ou determinantes socioambientais	1,0 ponto por produto comprovado	5,0
Cursos ou formações relacionados ao SUS, equidade, mudanças climáticas, saúde ambiental, vigilância em saúde, gestão de riscos e desastres, educação popular, controle social ou intersetorialidade	0,5 ponto por curso de no mínimo 20h	3,0

Observação: para o perfil de Orientador(a) de Serviço, a comissão deverá considerar a aderência da experiência comprovada ao papel de articulação, mediação territorial e supervisão docente-assistencial ampliada em campo.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Descrição	Nota máxima
Expressão, comunicação e postura profissional	Comunica-se com clareza, objetividade e coerência; demonstra postura ética, escuta qualificada e adequação da linguagem ao contexto institucional e comunitário.	12,0
Compreensão sobre PET-Saúde, SUS e integração ensino-serviço-comunidade	Demonstra conhecimento sobre os objetivos do PET-Saúde, princípios do SUS, educação pelo trabalho, interprofissionalidade e integração entre serviços, IES e comunidade.	12,0
Compreensão da temática PET-Saúde: Clima	Apresenta entendimento sobre emergências climáticas e ambientais, equidade em saúde, justiça climática, determinantes socioambientais, populações vulnerabilizadas e os três eixos do projeto.	12,0
Experiência e capacidade de atuação territorial	Relaciona sua trajetória ao território, aos serviços, às redes de atenção, à vigilância em saúde, à comunicação, à regulação do acesso, à saúde ambiental e ao cuidado integral.	12,0
Adequação ao perfil pretendido e disponibilidade	Demonstra compreensão das atribuições específicas de Preceptor(a) ou Orientador(a) de Serviço, capacidade de articulação, disponibilidade mínima de 8 horas semanais e compromisso com registros, relatórios e monitoramento.	12,0

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente em _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Belém-PA, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA TRANS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para fins de participação na seleção do PET-Saúde: Clima, que sou pessoa trans.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que poderei ser convocado(a) para procedimento de verificação, conforme regras do edital e legislação vigente.

Belém-PA, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro possuir disponibilidade para dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do PET-Saúde: Clima, conforme planejamento do Grupo de Aprendizagem Tutorial e da Coordenação do Projeto, incluindo atividades presenciais, remotas, formativas, de campo, de registro, reuniões, monitoramento e elaboração de relatórios.

Declaro estar ciente de que o descumprimento da carga horária e das atividades pactuadas poderá implicar desligamento do projeto.

Belém-PA, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA INCOMPATÍVEL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que não recebo bolsa incompatível com as normas do PET-Saúde, especialmente outra bolsa PET-Saúde ou bolsa destinada a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto qualquer alteração que possa configurar acúmulo indevido de bolsa ou impedimento à minha participação como bolsista.

Belém-PA, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E INDICAÇÃO DO PERFIL PRETENDIDO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro ciência das regras da Chamada Pública PET-Saúde: Clima e indico que concorro ao seguinte perfil:

( ) Preceptor(a) ( ) Orientador(a) de Serviço

Declaro estar ciente de que a classificação, convocação e eventual concessão de bolsa dependerão da disponibilidade de vagas, do enquadramento no perfil, da validação cadastral, da regularidade documental, da necessidade do projeto e das normas do Programa PET-Saúde.

Belém-PA, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante